

DECRETO Nº 559/2007

“NOMEIA COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS-FMIS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais**, composto pelos representantes abaixo relacionados, conforme preceitua o artigo 2º, da Lei Municipal nº 804/2000.

1 - TITULARES

1.1 - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO

MUNICÍPIO:

- a) **Amida Essy dos Santos** – representante da Gerência Municipal de Assistência Social;
- b) **Carmem Piroli Luiz** – representante da Gerência Municipal de Educação;
- c) **Héctor Rogério Monzani** – representante da Gerência Municipal de Saúde.

1.2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZADA:

- a) **Cecília Welter Ledesma** – representante do colegiado da Escola Estadual Paulo Freire;
- b) **Ana Maria Torres Fernandes** – representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-**APAE**;
- c) **Sandra Arco Verde** – representante da União dos Deficientes Físicos de Iguatemi - **UNIFIG**.

(Decreto nº 559/2007 - fls. 02)

2 - SUPLENTES

2.1 - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO

MUNICÍPIO:

- a) **Eronita Stumpf** – representante da Gerência Municipal de Educação;
- b) **Miriam Marques da Silva de Almeida** – representante da Gerência Municipal de Assistência Social;
- c) **Cleonice Martins Batista** – representante da Gerência Municipal de Saúde.

2.2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZADA:

- a) **Lucas Férrer de Araújo** – representante da União dos Deficientes Físicos de Iguatemi - **UNIFIG**;
- b) **Isabel Cristina Lavarías** – representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - **APAE**;
- c) **Paulo Fernando Zorzanello** – representante do colegiado da Escola Estadual Paulo Freire.

Art. 2º - O exercício da função de membro do Comitê nomeado no artigo anterior não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE
ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E SETE.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL